PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.833 DE 15 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de Abril/2020, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de abril de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 15 / 04 / 2020
Edição: 1083
Assinatura
Luciana Silva dos Santos
Coordenador de Apoio
de Atos Oficiais
Matrícula: 6650

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ ABRIL/2020)	Fonte 240	2.556.666,67
ARRECADAÇÃO (ATÉ ABRIL/2020)	Fonte 240	4.896.848,53
EXCESSO APURADO (ATÉ ABRIL/2020)	Fonte 240	2.340.181,86
		2.300.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		
	SALDO DISPONÍVEL:	**40.181,86**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS			
36.01-10.301.0058.2.089	967	3390.30	900.000,00
36.01-10.301.0058.2.089	969	3390.36	800.000,00
36.01-10.301.0058.2.089	971	3390.39	300.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1005	3390.39	300.000,00
TOTAL			**2.300.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.842 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.000.000,00 para custeio como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a execução do repasse da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), à Secretaria Estadual de Saúde para auxiliar no enfrentamento ao novo Coronavírus nos municípios fluminenses;

- que o município de Quissamã se enquadra nas normas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde para recebimento do apoio financeiro viabilizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj);

- a resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro – SES n.º 2023, de 30 de março de 2020, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia no novo Coronavírus (COVID-19);

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de abril de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 28 / 04 / 2020
Edição: 1094
RS
Assinatura
Roseneu de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ ABRIL/2020)	Fonte 251	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ ABRIL/2020)	Fonte 251	1.000.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ ABRIL/2020)	Fonte 251	1.000.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**1.000.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.301.0058.2.089	1346	3390.36	350.000,00
36.01-10.301.0058.1.047	1347	4490.52	250.000,00
36.01-10.301.0058.2.089	1348	3390.30	400.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.869 DE 01 DE JUNHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de Maio/2020, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 01 de junho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 16 / 06 / 2020
Edição: 1146

Assinatura
Rosseline de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 240	3.195.833,35
ARRECADAÇÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 240	7.000.971,52
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 240	3.805.138,17
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2833/2020		**2.300.000,00**
UTILIZADO NESTE DECRETO		**1.200.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**305.138,17**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.028	1001	3390.30	1.000.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1005	3390.39	200.000,00
TOTAL			**1.200.000,00**

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.875 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 41.475,00 para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), sendo este recurso destinado a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Portaria n.º 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 41.475,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 05 de junho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 05/06/2020
Edição: 1137

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 323	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 323	41.475,00
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 323	41.475,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**41.475,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMAS 35.01-08.122.0029.2.095	1351	3390.30	41.475,00
TOTAL			**41.475,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.890 DE 19 DE JUNHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de Maio/2020, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 19 de junho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 19 / 06 / 2020
Edição: 1353

Assinatura
Misraim Rodrigues Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 232	125.000,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 232	340.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 232	215.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**210.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**5.000,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.083	1350	3350.39	210.000,00
TOTAL			**210.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.891 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 720.000,00 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.° 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 19 de junho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 19/06/2020
Edição: 1153
Assinatura
Misraim Rodrigues Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 242	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 242	720.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 242	720.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**720.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.028	1364	3390.39	280.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1365	3390.36	140.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1366	3390.30	300.000,00
TOTAL			720.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.907 DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 89.435,78 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a proposta de Nota Técnica, elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE, referente a orientações sobre contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 89.435,78 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 01 de julho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 03/07/2020
Edição: 1167
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JUNHO/2020)	Fonte 243	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JUNHO/2020)	Fonte 243	89.435,78
EXCESSO APURADO (ATÉ JUNHO/2020)	Fonte 243	89.435,78
UTILIZADO NESTE DECRETO		**89.435,78**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1367	3390.30	89.435,78
TOTAL			**89.435,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.908 DE 02 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.937/2020 de 02 de julho de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de maio/2020 (fonte 240), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 02 de julho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 03/07/2020
Edição: 1107

Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 240	3.195.833,35
ARRECADAÇÃO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 240	7.000.971,52
EXCESSO APURADO (ATÉ MAIO/2020)	Fonte 240	3.805.138,17
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2833/2020		**2.300.000,00**
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2869/2020		**1.200.000,00**
UTILIZADO NESTE DECRETO		**10.000,00**
SALDO DISPONÍVEL:		**295.138,17**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.083	1358	3350.39	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.920 DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 4.526.370,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à

contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

- a Portaria n.º 1666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19,

- as considerações do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, sobre a utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS n.º 1666, de 01 de julho de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 4.526.370,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de julho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 22/07/2020
Edição: 1188
Assinatura

Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	4.526.370,00
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	4.526.370,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**4.526.370,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1369	3350.39	2.100.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1370	3390.30	2.426.370,00
TOTAL			4.526.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.919 DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 89.435,78 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.° 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 89.435,78 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de julho de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 23/07/2020
Edição: 1190

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 324	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 324	89.435,78
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 324	89.435,78
UTILIZADO NESTE DECRETO		**89.435,78**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMAS 35.01-08.244.0006.2.045	1368	3390.32	89.435,78
TOTAL			89.435,78

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.933 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 30.000,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

- a Portaria n.º 1666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19;

- as considerações do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, sobre a utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS n.º 1666, de 01 de julho de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 13 / 08 / 2020
Edição: 1211
RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

Quissamã, 12 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	4.556.370,00
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 244	4.556.370,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2920/2020		**4.526.370,00**
UTILIZADO NESTE DECRETO		**30.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS 36.01-10.302.0009.2.083	1369	3350.39	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.944 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 54.584,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.° 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

- a Portaria n.º 1.857, de 28 de julho de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 54.584,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 26 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 27/08/2020
Edição: 1227

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 245	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 245	54.584,00
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 245	54.584,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**54.584,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS 36.01-10.301.0058.2.253	1419	3390.30	54.584,00
TOTAL			**54.584,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.947 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.947/2020 de 28 de agosto de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.379.651,45 (cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de agosto de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 1º / 09 / 2020
Edição: 1232

Assinatura
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO	73.267.354,17
ARRECADAÇÃO	82.780.633,17
EXCESSO APURADO	9.513.279,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI	5.379.651,45
SALDO DISPONÍVEL:	**4.133.627,55**

CÓDIGOS				VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01-11.331.0000.0.002	1411	3390.47	615	46.116,88
28.01-11.331.0000.0.002	1412	3390.47	616	138.350,63
28.01-11.331.0000.0.002	1413	3390.47	617	1.395,99
28.01-11.331.0000.0.002	1414	3390.47	618	4.187,95
28.01-04.123.0001.2.003	1415	3390.39	615	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1416	3390.39	616	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1417	3390.39	617	1.000,00
28.01-04.123.0001.2.003	1418	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1373	4490.51	618	199.000,00
33.01-12.361.0020.1.025	1374	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.361.0020.1.058	1375	4490.52	616	299.000,00
33.01-12.361.0020.1.058	1376	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1377	3390.30	616	499.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1378	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1379	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1380	3390.39	616	999.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	1381	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1382	3390.39	616	99.000,00
33.01-12.361.0020.2.246	1383	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1384	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.026	1385	4490.51	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1386	4490.52	616	149.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1387	4490.52	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1388	3390.30	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1389	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1390	3390.32	618	1.000,00

76

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

33.01-12.365.0019.2.098	1391	3390.39	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1392	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.247	1393	3390.39	618	49.000,00
33.01-12.365.0019.2.247	1394	3390.39	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.027	1395	4490.51	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.027	1396	4490.51	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1397	4490.52	618	149.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1398	4490.52	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1399	3390.30	616	249.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1400	3390.30	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1401	3390.32	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1402	3390.39	616	244.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1403	3390.39	618	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.248	1404	3390.39	616	49.000,00
33.01-12.365.0019.2.248	1405	3390.39	618	1.000,00
FMS				
36.01-10.302.0009.2.028	1408	3390.30	615	1.450.000,00
36.01-10.303.0016.2.058	1410	3390.32	615	233.600,00
TOTAL				**5.379.651,45**

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.945 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 89.435,78 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 89.435,78 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de agosto de 2020.

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 28/08/2020
Edição: 1829
RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 324	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 324	178.871,56
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fonte 324	178.871,56
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2919/2020		**89.435,78**
UTILIZADO NESTE DECRETO		**89.435,78**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMAS			
35.01-08.244.0006.2.045	1368	3390.32	68.435,78
35.01-08.122.0029.2.095	1431	3390.30	10.000,00
35.01-08.244.0069.1.074	1432	4490.52	11.000,00
TOTAL			**89.435,78**

43

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.950 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.948/2020 de 03 de setembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.934.570,94 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de agosto/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 03 de setembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 03 / 09 / 2020
Edição: 1235

Misraim Nascimento Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	83.823.583,33
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	93.451.765,05
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	9.628.181,72
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NESTE DECRETO		**2.934.570,94**
	SALDO DISPONÍVEL:	**1.313.959,33**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1433	3350.39	2.799.570,94
36.01-10.302.0009.2.083	1434	3350.39	135.000,00
TOTAL			**2.934.570,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.957 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.950/2020 de 11 de setembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de julho/2020 (fontes: 233, 235 e 236), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 11 de setembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 14/09/2020
Edição: 1244

Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 233	58.333,31
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 233	557.353,92
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 233	499.020,61
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**439,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**498.581,61**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.123.0001.2.003	1424	3390.92	39,00
36.01-10.123.0001.2.003	1425	3390.39	400,00
TOTAL			**439,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 235	58.333,31
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 235	85.255,20
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 235	26.921,89
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**2.400,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**24.521,89**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS 36.01-10.123.0001.2.003	1426	3390.39	2.400,00
TOTAL			**2.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

PREVISÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 236	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 236	381,20
EXCESSO APURADO (ATÉ JULHO/2020)	Fonte 236	381,20
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**150,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**231,20**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS 36.01-10.123.0001.2.003	1427	3390.39	150,00
TOTAL			**150,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.966 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 90.294,45 para enfrentamento de emergência de saúde nacional da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, emitida pelo Ministério da Economia, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 90.294,45 (noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 01 / 10 / 2020
Edição: 1261

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 243	179.730,23
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2907/2020		89.435,78
UTILIZADO NESTE DECRETO		**90.294,45**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1367	3390.30	90.294,45
TOTAL			**90.294,45**

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 01 / 10 / 2020
Edição: 1781

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.968 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.962/2020 de 02 de outubro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de agosto/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 02 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 02 / 10 / 2020
Edição: 1263

Assinatura
Luciana Silva dos Santos
Coordenador de Apoio
de Atos Oficiais
Matrícula: 6650

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	83.823.583,33
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	93.454.109,40
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	9.630.526,07
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0047/2020		125.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**450.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**741.303,68**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1408	3390.30	615	450.000,00
TOTAL				**450.000,00**

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.969 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.964/2020 de 02 de outubro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de agosto/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 02 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 02/10/2020
Edição: 1263
Assinatura
Luciana Silva dos Santos
Coordenador de Apoio
de Atos Oficiais
Matrícula: 6650

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	83.823.583,33
ARRECADAÇÃO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	93.454.109,40
EXCESSO APURADO (ATÉ AGOSTO/2020)	Fontes: royalties	9.630.526,07
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**125.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**1.191.303,68**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0020.2.100	1436	3390.32	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	1437	3390.32	616	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	1438	3390.32	616	1.000,00
FMS				
36.01-10.302.0009.2.028	1435	3390.30	617	122.000,00
TOTAL				**125.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.976 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 2.463.815,55 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

- a Resolução SES n.º 2128, de 15 de setembro de 2020, onde ficam instituídas as normas para o apoio financeiro excepcional, no exercício financeiro de 2020, para os Municípios que integram o Estado do Rio de Janeiro, como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 2.463.815,55 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 15 / 10 / 2020
Edição: 1275

Quissamã, 15 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 252	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 252	2.463.815,55
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 252	2.463.815,55
UTILIZADO NESTE DECRETO		**2.463.815,55**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1439	3350.39	1.026.199,66
36.01-10.302.0009.1.066	1440	4490.52	500.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1441	3390.30	937.615,89
TOTAL			**2.463.815,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.977 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 120.000,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

- a Portaria n.º 1.797, de 21 de julho de 2020, onde se credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 15 / 10 / 2020
Edição: 1275
RJ
Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 246	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 246	120.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 246	120.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**120.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.301.0058.2.089	1442	3390.36	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.978 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 31.865,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

- a Portaria n.º 2.222, de 25 de agosto de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratágicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 31.865,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 15 / 10 / 2020
Edição: 1275
RJ
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matricula: 207

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 247	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 247	31.865,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 247	31.865,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**31.865,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.028	1443	3390.30	10.865,00
36.01-10.301.0058.2.089	1444	3390.30	21.000,00
TOTAL			**31.865,00**

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.979 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 54.000,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

- a Portaria n.º 2.358, de 2 de setembro de 2020, que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 15 / 10 / 2020
Edição: 1275
RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 248	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 248	54.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 248	54.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**54.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS 36.01-10.305.0057.2.194	1445	3390.39	54.000,00
TOTAL			**54.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.980 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 53.120,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.° 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

- a Portaria n.º 2.405, de 16 de setembro de 2020, que institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 53.120,00 (cinquenta e três mil e cento e vinte reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de outubro de 2020

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 15 / 10 / 2020
Edição: 1275
RJ
Assinatura
Rosemeiry de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 249	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 249	53.120,00
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 249	53.120,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**53.120,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.301.0058.2.089	1446	3390.30	53.120,00
TOTAL			**53.120,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.985 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 191.504,62 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Legislativo n.° 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- o disposto no Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.° 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;

- o disposto no Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, e sua alteração, que regulamenta a Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;

- a Nota Técnica CNM n.º 57/2020, de 28 de setembro de 2020, que diz sobre o tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc – Ações de apoio emergencial para o setor cultural.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 191.504,62 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 21 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 23 / 10 / 2020
Edição: 1280
Assinatura
Misraim Rodrigues Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 901	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 901	191.504,62
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fonte 901	191.504,62
UTILIZADO NESTE DECRETO		**191.504,62**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01-13.392.0070.2.268	1448	3390.48	92.504,62
20.01-13.392.0043.2.268	1449	3350.43	30.000,00
20.01-13.392.0043.2.268	1450	3390.48	69.000,00
TOTAL			**191.504,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.986 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 300.000,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Legislativo n.° 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.° 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

- a Portaria n.º 2.624, de 28 de setembro de 2020, que institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 23 / 10 / 2020
Edição: 1282
Misraim Rodrigues Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 260	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 260	300.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 260	300.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**300.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.305.0057.1.054	1451	4490.52	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.990 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 76.885,56 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Legislativo n.° 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

- o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.° 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal

n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

- a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

- a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

- a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

- o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;

- a Portaria n.º 2.516, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 76.885,56 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Artigo 2º - O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 27 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 28 / 10 / 2020
Edição: 1284

Assinatura
Misraim Rodrigues Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 261	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 261	76.885,56
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fonte 261	76.885,56
UTILIZADO NESTE DECRETO		**76.885,56**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.303.0016.2.058	1452	3390.32	76.885,56
TOTAL			**76.885,56**

1290

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.994 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.968/2020 de 29 de outubro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de setembro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 29 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 30 / 10 / 2020
Edição: 1290
Assinatura
Rosangela de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	94.254.562,50
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	105.666.243,05
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	11.411.680,55
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020		450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020		125.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**500.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**2.022.458,16**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1447	3390.30	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

1290

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.995 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.969/2020 de 29 de outubro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 1.394.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de setembro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 29 de outubro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 30/10/2020
Edição: 1290
Assinatura
Rodrigo de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	94.254.562,50
ARRECADAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	105.666.243,05
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2020)	Fontes: royalties	11.411.680,55
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020		450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020		125.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0052/2020		500.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**1.394.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**628.458,16**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1016	3350.39	994.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1408	3390.30	330.000,00
36.01-10.303.0016.2.058	1410	3390.32	70.000,00
TOTAL			**1.394.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.999 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.973/2020 de 06 de novembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de outubro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de novembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 06 / 11 / 2020
Edição: 1296
RJ
Assinatura
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	104.685.541,67
ARRECADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	118.331.083,74
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	13.645.542,07
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020		450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020		125.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0052/2020		500.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0053/2020		1.394.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0055/2020		500.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**75.000,00**

SALDO DISPONÍVEL: 2.287.319,68

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL 33.01-12.365.0019.1.056	1398	4490.52	75.000,00
TOTAL			**75.000,00**

1296

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.003 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.977/2020 de 06 de novembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de outubro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de novembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 06 / 11 / 2020
Edição: 1296
RS
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenadora de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	104.685.541,67
ARRECADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	118.331.083,74
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	13.645.542,07
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020		450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020		125.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0052/2020		500.000,00
UTILIZADO NA MENSAGEM N.º 0053/2020		1.394.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**500.000,00**

SALDO DISPONÍVEL: 2.362.319,68

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.303.0016.2.058	1453	3390.32	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.986/2020 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 2.552.500,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, e quinhentos reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de outubro/2020 (fontes: royalties), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 04 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 04/12/2020
Edição: 1373
Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio Administrativo de Governo
Matrícula: 2630

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	104.685.541,67
ARRECADAÇÃO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	119.947.947,04
EXCESSO APURADO (ATÉ OUTUBRO/2020)	Fontes: royalties	15.262.405,37
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2947/2020		5.379.651,45
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2950/2020		2.934.570,94
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2969/2020		125.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2968/2020		450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2994/2020		500.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2995/2020		1.394.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 2999/2020		75.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3003/2020		500.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**2.552.500,00**

SALDO DISPONÍVEL: 1.351.682,98

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0020.1.058	1375	4490.52	700.000,00
33.01-12.365.0019.1.055	1386	4490.52	150.000,00
33.01-12.365.0019.1.056	1398	4490.52	150.000,00
28.01-11.331.0000.0.002	1411	3390.47	10.000,00
28.01-11.331.0000.0.002	1412	3390.47	25.000,00
28.01-11.331.0000.0.002	1413	3390.47	500,00
28.01-11.331.0000.0.002	1414	3390.47	1.000,00
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1016	3350.39	1.516.000,00
TOTAL			**2.552.500,00**

73

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 38.000,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

– o disposto no Decreto Legislativo n.° 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

– o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

– a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

– a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

– a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

– o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;

– a Portaria n.º 2.994, de 29 de outubro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

TD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 09 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 09 / 12 / 2020
Edição: 1328
Assinatura
Misraim Rodrigues Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 263	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 263	38.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 263	38.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**38.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS			
36.01-10.301.0058.2.089	1472	3390.30	28.000,00
36.01-10.301.0058.1.047	1473	4490.52	10.000,00
TOTAL			**38.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.023 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 60.000,00 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

– o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

– o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

– a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

– a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI n.º 21231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

– a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

– a Portaria n.º 1.797, de 21 de julho de 2020, onde se credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus;

– o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020.

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 09 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 09 / 12 / 2020
Edição: 1328

Misraim Rodrigues Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 246	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 246	180.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 246	180.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2977/2020		120.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**60.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS 36.01-10.301.0058.2.089	1442	3390.36	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.027 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.992/2020 de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 313.453,98 (trezentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de novembro/2020 (fonte: 262), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 10 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 11 / 12 / 2020
Edição: 1330
Assinatura
Misrain Rodrigues Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 262	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 262	313.453,98
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fonte 262	313.453,98
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**313.453,98**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1464	3390.39	313.453,98
TOTAL			**313.453,98**

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.028 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.993/2020 de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 1.197.000,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil reais).

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de novembro/2020 (fontes: recurso ordinário e FUNDEB), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 10 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 11 / 12 / 2020
Edição: 1330

Assinatura
Misraim Rodrigues Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: recurso ordinário	93.331.241,63
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: recurso ordinário	96.864.880,45
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: recurso ordinário	3.533.638,82
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**1.047.000,00**

SALDO DISPONÍVEL: 2.486.638,82

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL			
16.01-04.122.0029.2.095	23	3190.13	19.000,00
17.01-04.131.0029.2.095	46	3190.13	3.000,00
18.01-06.122.0029.2.095	59	3190.11	213.000,00
18.01-06.122.0029.2.095	61	3190.13	1.000,00
19.01-26.122.0029.2.095	109	3190.13	13.000,00
20.01-13.122.0029.2.095	124	3190.11	28.000,00
20.01-13.122.0029.2.095	125	3190.13	6.000,00
21.01-04.122.0029.2.095	169	3190.13	6.000,00
22.01-02.122.0029.2.095	216	3190.13	8.000,00
23.01-04.122.0029.2.095	232	3190.13	1.000,00
26.01-27.122.0029.2.095	249	3190.13	6.000,00
27.01-04.122.0029.2.095	282	3190.13	1.000,00
28.01-04.122.0029.2.095	310	3190.13	8.000,00
29.01-04.122.0029.2.095	370	3190.13	8.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	417	3190.13	4.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	459	3190.13	7.000,00
33.01-12.361.0020.2.219	508	3190.13	25.000,00
33.01-12.365.0019.2.084	574	3190.11	2.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	624	3190.11	4.000,00
33.01-12.365.0019.2.220	662	3190.13	2.000,00
33.01-12.365.0019.2.221	671	3190.13	6.000,00
33.01-12.367.0018.2.088	731	3190.13	2.500,00
39.01-04.122.0029.2.095	1060	3190.11	55.000,00
39.01-04.122.0029.2.095	1061	3190.13	20.000,00
40.01-04.122.0029.2.095	1153	3190.13	14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FMAS			
35.01-08.122.0029.2.095	761	3190.13	25.000,00
FMS			
36.01-10.301.0058.2.089	959	3190.11	98.000,00
36.01-10.301.0058.2.089	961	3190.13	25.000,00
36.01-10.301.0058.2.101	975	3190.11	35.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	996	3190.11	385.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	997	3190.13	13.000,00
36.01-10.305.0057.2.194	1046	3190.11	2.500,00
36.01-10.305.0057.2.194	1048	3190.13	1.000,00
TOTAL			**1.047.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: FUNDEB	13.786.666,63
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: FUNDEB	14.590.818,12
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: FUNDEB	804.151,49
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		**150.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**654.151,49**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL 33.01-12.361.0020.2.219	506	3190.11	150.000,00
TOTAL			**150.000,00**

TD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.032 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 480.000,00 como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

– o disposto no Decreto Legislativo n.° 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

– o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.° 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

– a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

– a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

– a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

– o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;

– a Resolução SES n.º 2192, de 03 de dezembro de 2020, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 18 / 12 / 2020
Edição: 1335
Assinatura
Misraim Rodrigues Pinto
Assessor A-6
Matrícula: 6813 - SEGOV

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	480.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	480.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**480.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS 36.01-10.302.0009.2.083	1474	3350.39	480.000,00
TOTAL			**480.000,00**

ORÇAMENTO.

10764/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.036 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.005/2020 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 198.119,49 (cento e noventa e oito mil, cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de novembro/2020 (fontes: 235 e 250), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 23/12/2020
Edição: 1343

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	91.666,63
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	131.567,67
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 235	39.901,04
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2957/2020		2.400,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**15.437,49**

SALDO DISPONÍVEL: 22.063,55

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL 36.01-10.303.0016.2.058	1036	3390.32	15.437,49
TOTAL			**15.437,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	232.082,00
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020)	Fontes: 250	232.082,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**182.682,00**
SALDO DISPONÍVEL:		**49.400,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1372	3390.30	182.682,00
TOTAL			**182.682,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.037 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.006/2020 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 4.901.980,00 (quatro milhões, novecentos e um mil, novecentos e oitenta reais).

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fontes: recurso ordinário e FUNDEB), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 23/12/2020
Edição: 1303

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio Administrativo de Governo
Matrícula: 2630

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

FONTES: RECURSOS ORDINÁRIOS

ARRECADAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	
DEZEMBRO/2019	11.884.890,20
JANEIRO/2020 À NOVEMBRO/2020	96.864.880,45
TOTAL:	**108.749.770,65**

MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020)	9.062.480,89
TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2020)	10.000.000,00
ARRECADADO 2020 + TENDÊNCIA 2020	106.864.880,45
TOTAL ORÇADO 2020	101.815.900,00
PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2020	**5.048.980,45**
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3028/2020	**1.047.000,00**
UTILIZADO NESTE DECRETO	**4.001.980,00**
SALDO A UTILIZAR	**0,45**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL			
16.01-04.122.0029.2.095	21	3190.11	84.400,00
16.01-04.122.0029.2.095	23	3190.13	18.900,00
16.01-04.122.0029.2.095	26	3191.13	9.600,00
17.01-04.131.0029.2.095	46	3190.13	1.800,00
17.01-04.131.0029.2.095	49	3191.13	100,00
18.01-06.122.0029.2.095	59	3190.11	517.000,00
18.01-06.541.0029.2.228	87	3190.11	22.480,00
18.01-06.541.0029.2.228	92	3191.13	7.200,00
19.01-26.122.0029.2.095	108	3190.11	154.400,00
19.01-26.122.0029.2.095	109	3190.13	15.100,00
19.01-26.122.0029.2.095	112	3191.13	34.900,00
20.01-13.122.0029.2.095	124	3190.11	80.700,00
20.01-13.122.0029.2.095	125	3190.13	6.200,00
20.01-13.122.0029.2.095	128	3191.13	9.200,00
33.01-12.361.0020.2.087	414	3190.11	135.700,00

73

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

33.01-12.361.0020.2.087	417	3190.13	15.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	428	3191.13	33.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	458	3190.11	239.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	459	3190.13	8.800,00
33.01-12.361.0020.2.100	468	3191.13	50.700,00
33.01-12.361.0020.2.219	508	3190.13	3.600,00
33.01-12.361.0020.2.219	512	3191.13	234.000,00
33.01-12.365.0019.2.084	574	3190.11	21.300,00
33.01-12.365.0019.2.084	580	3191.13	3.400,00
33.01-12.365.0019.2.085	588	3191.13	2.600,00
33.01-12.365.0019.2.098	592	3190.11	151.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	593	3190.13	2.000,00
33.01-12.365.0019.2.098	600	3191.13	36.900,00
33.01-12.365.0019.2.099	624	3190.11	39.300,00
33.01-12.365.0019.2.099	634	3191.13	4.500,00
33.01-12.365.0019.2.220	662	3190.13	1.000,00
33.01-12.365.0019.2.220	665	3191.13	45.200,00
33.01-12.365.0019.2.221	673	3191.13	16.300,00
33.01-12.366.0040.2.222	723	3191.13	1.500,00
33.01-12.367.0018.2.088	731	3190.13	1.600,00
33.01-12.367.0018.2.088	733	3191.13	13.500,00
FMAS			
35.01-08.122.0029.2.095	759	3190.11	50.000,00
35.01-08.122.0029.2.095	761	3190.13	30.000,00
35.01-08.122.0029.2.095	768	3191.13	35.000,00
FMS			
36.01-10.122.0059.2.095	911	3191.13	1.700,00
36.01-10.301.0058.2.089	959	3190.11	406.000,00
36.01-10.301.0058.2.089	961	3190.13	24.600,00
36.01-10.301.0058.2.089	963	3191.13	82.000,00
36.01-10.301.0058.2.101	975	3190.11	53.600,00
36.01-10.301.0058.2.101	976	3190.13	2.300,00
36.01-10.301.0058.2.101	977	3191.13	10.800,00
36.01-10.302.0009.2.028	996	3190.11	995.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	997	3190.13	49.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	998	3191.13	160.000,00
36.01-10.305.0057.2.194	1046	3190.11	67.000,00
36.01-10.305.0057.2.194	1048	3190.13	1.800,00
36.01-10.305.0057.2.194	1049	3191.13	11.300,00
TOTAL			**4.001.980,00**

TB

P.M.Q

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

FONTE: FUNDEB

ARRECADAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	
DEZEMBRO/2019	1.620.107,46
JANEIRO/2020 À NOVEMBRO/2020	14.590.818,12
TOTAL:	**16.210.925,58**

MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020)	1.350.910,47
TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2020)	1.500.000,00
ARRECADADO 2020 + TENDÊNCIA 2020	16.090.818,12
TOTAL ORÇADO 2020	15.040.000,00
PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2020	**1.050.818,12**
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3028/2020	**150.000,00**
UTILIZADO NESTE DECRETO	**900.000,00**
	818,12

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	**FICHA**	**DESPESA**	**REFORÇO**
FMS			
33.01-12.361.0020.2.219	506	3190.11	830.000,00
33.01-12.365.0019.2.220	661	3190.11	29.000,00
33.01-12.365.0019.2.221	669	3190.11	41.000,00
TOTAL			**900.000,00**

PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.043 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 28.305,00 como parte das ações de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

– o disposto no Decreto Legislativo n.° 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

– o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

– a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

– a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

– a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

– o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;

– a Portaria GM/MS n.º 3.350, de 08 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 30 / 12 / 2020
Edição: 1348
RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenadora de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 264	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 264	28.305,00
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 264	28.305,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**28.305,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.028	1475	3390.30	28.305,00
TOTAL			**28.305,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.044 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 720.000,00 como parte das ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

– o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

– o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

– a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

– a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

– a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

– o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;

– a Portaria GM/MS n.º 3.445, de 16 de dezembro de 2020, onde habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 30/12/2020
Edição: 1348
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 265	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 265	720.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 265	720.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**720.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.2.083	1476	3390.39	720.000,00
TOTAL			**720.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.046 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 480.000,00 como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

– o disposto no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;

– o disposto no Decreto Estadual n.º 46.984, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, de 07 de abril de 2020, onde se trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto Municipal n.º 2.830, de 10 de abril de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualizada as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19);

– o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro n.º 5, de 16 de abril de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Quissamã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

– a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, e dá outras providências;

– a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, onde estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

– a Nota Técnica SEI n.º 21.231/2020/ME, emitida pelo Ministério da Economia, que incorpora as orientações presentes na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME e acrescenta novas considerações desta área técnica;

– a Nota Técnica n.º 02, de 25 de junho de 2020, onde trata-se de orientações aos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ quanto à contabilização e ao tratamento fiscal de recursos aplicados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

– o Decreto Estadual n.º 47.246, de 01 de setembro de 2020, que renova o estado de calamidade pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido por meio da Lei Estadual n.º 8.794/2020;

– a Resolução SES n.º 2192, de 03 de dezembro de 2020, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), para custeio de Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do art. 41, Item III, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, e art. 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 30 de dezembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 30/12/2020
Edição: 1348
Assinatura
Rosana de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	0,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	960.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2020)	Fonte 253	960.000,00
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3.032/2020		480.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO		**480.000,00**
	SALDO DISPONÍVEL:	**0,00**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS 36.01-10.302.0009.1.066	1477	4490.52	480.000,00
TOTAL			**480.000,00**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (DESTINO)				DOTAÇÃO REDUZIDA (ORIGEM)			VALOR
FUNCIONAL		FICHA	F.R.	FUNCIONAL	FICHA	F.R.	
Nº DA LEI: 1901/2019				**Nº DO DECRETO:** 2833/2020			**DATA:** 15/04/2020
36.001.001.10.301.0058.2089	3390.30.00.00	967	240				900.000,00
36.001.001.10.301.0058.2089	3390.36.00.00	969	240				800.000,00
36.001.001.10.301.0058.2089	3390.39.00.00	971	240				300.000,00
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.39.00.00	1005	240				300.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**2.300.000,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**2.300.000,00**
Nº DA LEI: 2842/2020				**Nº DO DECRETO:** 2842/2020			**DATA:** 28/04/2020
36.001.001.10.301.0058.2089	3390.36.00.00	1346	251				350.000,00
36.001.001.10.301.0058.1047	4490.52.00.00	1347	251				250.000,00
36.001.001.10.301.0058.2089	3390.30.00.00	1348	251				400.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**1.000.000,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**1.000.000,00**
Nº DA LEI: 1901/2019				**Nº DO DECRETO:** 2869/2020			**DATA:** 01/06/2020
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.30.00.00	1001	240				1.000.000,00
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.39.00.00	1005	240				200.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**1.200.000,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**1.200.000,00**
Nº DA LEI: 2875/2020				**Nº DO DECRETO:** 2875/2020			**DATA:** 05/06/2020
35.001.001.08.122.0029.2095	3390.30.00.00	1351	323				41.475,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**41.475,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**41.475,00**
Nº DA LEI: 1901/2019				**Nº DO DECRETO:** 2890/2020			**DATA:** 19/06/2020
36.001.001.10.302.0009.2083	3350.39.00.00	1350	232				210.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**210.000,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**210.000,00**
Nº DA LEI: 2891/2020				**Nº DO DECRETO:** 2891/2020			**DATA:** 19/06/2020
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.39.00.00	1364	242				280.000,00
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.36.00.00	1365	242				140.000,00
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.30.00.00	1366	242				300.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**720.000,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**720.000,00**
Nº DA LEI: 1937/2020				**Nº DO DECRETO:** 2908/2020			**DATA:** 03/07/2020
36.001.001.10.302.0009.2083	3350.39.00.00	1358	240				10.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**10.000,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**10.000,00**

© Tecnologia Global Ltda.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (DESTINO)				DOTAÇÃO REDUZIDA (ORIGEM)			VALOR
FUNCIONAL		FICHA	F.R.	FUNCIONAL	FICHA	F.R.	
Nº DA LEI: 2907/2020				**Nº DO DECRETO:** 2907/2020			**DATA:** 03/07/2020
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.30.00.00	1367	243				89.435,78
				SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**89.435,78**
				Excesso de Arrecadação.....:			**89.435,78**
Nº DA LEI: 2920/2020				**Nº DO DECRETO:** 2920/2020			**DATA:** 22/07/2020
36.001.001.10.302.0009.2083	3350.39.00.00	1369	244				2.100.000,00
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.30.00.00	1370	244				2.426.370,00
				SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**4.526.370,00**
				Excesso de Arrecadação.....:			**4.526.370,00**
Nº DA LEI: 2919/2020				**Nº DO DECRETO:** 2919/2020			**DATA:** 23/07/2020
35.001.001.08.244.0006.2045	3390.32.00.00	1368	324				89.435,78
				SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**89.435,78**
				Excesso de Arrecadação.....:			**89.435,78**
Nº DA LEI: 2933/2020				**Nº DO DECRETO:** 2933/2020			**DATA:** 13/08/2020
36.001.001.10.302.0009.2083	3350.39.00.00	1369	244				30.000,00
				SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**30.000,00**
				Excesso de Arrecadação.....:			**30.000,00**
Nº DA LEI: 2944/2020				**Nº DO DECRETO:** 2944/2020			**DATA:** 27/08/2020
36.001.001.10.301.0058.2253	3390.30.00.00	1419	245				54.584,00
				SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**54.584,00**
				Excesso de Arrecadação.....:			**54.584,00**
Nº DA LEI: 1947/2020				**Nº DO DECRETO:** 2947/2020			**DATA:** 28/08/2020
33.001.001.12.361.0020.1025	4490.51.00.00	1373	618				199.000,00
33.001.001.12.361.0020.1025	4490.51.00.00	1374	616				1.000,00
33.001.001.12.361.0020.1058	4490.52.00.00	1375	616				299.000,00
33.001.001.12.361.0020.1058	4490.52.00.00	1376	618				1.000,00
33.001.001.12.361.0020.2100	3390.30.00.00	1377	616				499.000,00
33.001.001.12.361.0020.2100	3390.30.00.00	1378	618				1.000,00
33.001.001.12.361.0020.2100	3390.32.00.00	1379	618				1.000,00
33.001.001.12.361.0020.2100	3390.39.00.00	1380	616				999.000,00
33.001.001.12.361.0020.2100	3390.39.00.00	1381	618				1.000,00
33.001.001.12.361.0020.2246	3390.39.00.00	1382	616				99.000,00
33.001.001.12.361.0020.2246	3390.39.00.00	1383	618				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.1026	4490.51.00.00	1384	616				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.1026	4490.51.00.00	1385	618				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.1055	4490.52.00.00	1386	616				149.000,00
33.001.001.12.365.0019.1055	4490.52.00.00	1387	618				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.2098	3390.30.00.00	1388	616				249.000,00

© Tecnologia Global Ltda.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (DESTINO)				DOTAÇÃO REDUZIDA (ORIGEM)			VALOR
FUNCIONAL		FICHA	F.R.	FUNCIONAL	FICHA	F.R.	
33.001.001.12.365.0019.2098	3390.30.00.00	1389	618				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.2098	3390.32.00.00	1390	618				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.2098	3390.39.00.00	1391	616				249.000,00
33.001.001.12.365.0019.2098	3390.39.00.00	1392	618				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.2247	3390.39.00.00	1393	618				49.000,00
33.001.001.12.365.0019.2247	3390.39.00.00	1394	616				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.1027	4490.51.00.00	1395	616				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.1027	4490.51.00.00	1396	618				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.1056	4490.52.00.00	1397	618				149.000,00
33.001.001.12.365.0019.1056	4490.52.00.00	1398	616				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.2099	3390.30.00.00	1399	616				249.000,00
33.001.001.12.365.0019.2099	3390.30.00.00	1400	618				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.2099	3390.32.00.00	1401	618				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.2099	3390.39.00.00	1402	616				244.000,00
33.001.001.12.365.0019.2099	3390.39.00.00	1403	618				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.2248	3390.39.00.00	1404	616				49.000,00
33.001.001.12.365.0019.2248	3390.39.00.00	1405	618				1.000,00
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.30.00.00	1408	615				1.450.000,00
36.001.001.10.303.0016.2058	3390.32.00.00	1410	615				233.600,00
28.001.001.11.331.0000.0002	3390.47.00.00	1411	615				46.116,88
28.001.001.11.331.0000.0002	3390.47.00.00	1412	616				138.350,63
28.001.001.11.331.0000.0002	3390.47.00.00	1413	617				1.395,99
28.001.001.11.331.0000.0002	3390.47.00.00	1414	618				4.187,95
28.001.001.04.123.0001.2003	3390.39.00.00	1415	615				1.000,00
28.001.001.04.123.0001.2003	3390.39.00.00	1416	616				1.000,00
28.001.001.04.123.0001.2003	3390.39.00.00	1417	617				1.000,00
28.001.001.04.123.0001.2003	3390.39.00.00	1418	618				1.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**5.379.651,45**
						Excesso de Arrecadação.....:	**5.379.651,45**

Nº DA LEI: 2945/2020 **Nº DO DECRETO:** 2945/2020 **DATA:** 28/08/2020

35.001.001.08.244.0006.2045	3390.32.00.00	1368	324				68.435,78
35.001.001.08.122.0029.2095	3390.30.00.00	1431	324				10.000,00
35.001.001.08.244.0069.1074	4490.52.00.00	1432	324				11.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**89.435,78**
						Excesso de Arrecadação.....:	**89.435,78**

Nº DA LEI: 1948/2020 **Nº DO DECRETO:** 2950/2020 **DATA:** 03/09/2020

36.001.001.10.302.0009.2083	3350.39.00.00	1433	615				2.799.570,94
36.001.001.10.302.0009.2083	3350.39.00.00	1434	617				135.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**2.934.570,94**
						Excesso de Arrecadação.....:	**2.934.570,94**

© Tecnologia Global Ltda.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (DESTINO)				DOTAÇÃO REDUZIDA (ORIGEM)			VALOR
FUNCIONAL		FICHA	F.R.	FUNCIONAL	FICHA	F.R.	
Nº DA LEI: 1950/2020				**Nº DO DECRETO:** 2957/2020			**DATA:** 14/09/2020
36.001.001.10.123.0001.2003	3390.92.00.00	1424	233				39,00
36.001.001.10.123.0001.2003	3390.39.00.00	1425	233				400,00
36.001.001.10.123.0001.2003	3390.39.00.00	1426	235				2.400,00
36.001.001.10.123.0001.2003	3390.39.00.00	1427	236				150,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**2.989,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**2.989,00**
Nº DA LEI: 2966/2020				**Nº DO DECRETO:** 2966/2020			**DATA:** 01/10/2020
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.30.00.00	1367	243				90.294,45
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**90.294,45**
						Excesso de Arrecadação.....:	**90.294,45**
Nº DA LEI: 1962/2020				**Nº DO DECRETO:** 2968/2020			**DATA:** 02/10/2020
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.30.00.00	1408	615				450.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**450.000,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**450.000,00**
Nº DA LEI: 1964/2020				**Nº DO DECRETO:** 2969/2020			**DATA:** 02/10/2020
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.30.00.00	1435	617				122.000,00
33.001.001.12.361.0020.2100	3390.32.00.00	1436	616				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.2098	3390.32.00.00	1437	616				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.2099	3390.32.00.00	1438	616				1.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**125.000,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**125.000,00**
Nº DA LEI: 2976/2020				**Nº DO DECRETO:** 2976/2020			**DATA:** 15/10/2020
36.001.001.10.302.0009.2083	3350.39.00.00	1439	252				1.026.199,66
36.001.001.10.302.0009.1066	4490.52.00.00	1440	252				500.000,00
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.30.00.00	1441	252				937.615,89
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**2.463.815,55**
						Excesso de Arrecadação.....:	**2.463.815,55**
Nº DA LEI: 2977/2020				**Nº DO DECRETO:** 2977/2020			**DATA:** 15/10/2020
36.001.001.10.301.0058.2089	3390.36.00.00	1442	246				120.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**120.000,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**120.000,00**
Nº DA LEI: 2978/2020				**Nº DO DECRETO:** 2978/2020			**DATA:** 15/10/2020
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.30.00.00	1443	247				10.865,00
36.001.001.10.301.0058.2089	3390.30.00.00	1444	247				21.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**31.865,00**

© Tecnologia Global Ltda.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (DESTINO)			DOTAÇÃO REDUZIDA (ORIGEM)			VALOR
FUNCIONAL	FICHA	F.R.	FUNCIONAL	FICHA	F.R.	
			Excesso de Arrecadação.....:			**31.865,00**
Nº DA LEI: 2979/2020			**Nº DO DECRETO:** 2979/2020			**DATA:** 15/10/2020
36.001.001.10.305.0057.2194 3390.39.00.00	1445	248				54.000,00
			SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**54.000,00**
			Excesso de Arrecadação.....:			**54.000,00**
Nº DA LEI: 2980/2020			**Nº DO DECRETO:** 2980/2020			**DATA:** 15/10/2020
36.001.001.10.301.0058.2089 3390.30.00.00	1446	249				53.120,00
			SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**53.120,00**
			Excesso de Arrecadação.....:			**53.120,00**
Nº DA LEI: 2985/2020			**Nº DO DECRETO:** 2985/2020			**DATA:** 21/10/2020
20.001.001.13.392.0070.2268 3390.48.00.00	1448	901				92.504,62
20.001.001.13.392.0043.2268 3350.43.00.00	1449	901				30.000,00
20.001.001.13.392.0043.2268 3390.48.00.00	1450	901				69.000,00
			SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**191.504,62**
			Excesso de Arrecadação.....:			**191.504,62**
Nº DA LEI: 2986/2020			**Nº DO DECRETO:** 2986/2020			**DATA:** 23/10/2020
36.001.001.10.305.0057.1054 4490.52.00.00	1451	260				300.000,00
			SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**300.000,00**
			Excesso de Arrecadação.....:			**300.000,00**
Nº DA LEI: 2990/2020			**Nº DO DECRETO:** 2990/2020			**DATA:** 28/10/2020
36.001.001.10.303.0016.2058 3390.32.00.00	1452	261				76.885,56
			SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**76.885,56**
			Excesso de Arrecadação.....:			**76.885,56**
Nº DA LEI: 1968/2020			**Nº DO DECRETO:** 2994/2020			**DATA:** 30/10/2020
36.001.001.10.302.0009.2028 3390.30.00.00	1447	613				500.000,00
			SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**500.000,00**
			Excesso de Arrecadação.....:			**500.000,00**
Nº DA LEI: 1969/2020			**Nº DO DECRETO:** 2995/2020			**DATA:** 30/10/2020
36.001.001.10.302.0009.2083 3350.39.00.00	1016	613				994.000,00
36.001.001.10.302.0009.2028 3390.30.00.00	1408	615				330.000,00
36.001.001.10.303.0016.2058 3390.32.00.00	1410	615				70.000,00
			SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**1.394.000,00**
			Excesso de Arrecadação.....:			**1.394.000,00**
Nº DA LEI: 1973/2020			**Nº DO DECRETO:** 2999/2020			**DATA:** 06/11/2020
33.001.001.12.365.0019.1056 4490.52.00.00	1398	616				75.000,00

© Tecnologia Global Ltda.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (DESTINO)				DOTAÇÃO REDUZIDA (ORIGEM)			VALOR
FUNCIONAL		FICHA	F.R.	FUNCIONAL	FICHA	F.R.	
				SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**75.000,00**
				Excesso de Arrecadação.....:			**75.000,00**
Nº DA LEI: 1977/2020				**Nº DO DECRETO:** 3003/2020			**DATA:** 06/11/2020
36.001.001.10.303.0016.2058	3390.32.00.00	1453	613				500.000,00
				SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**500.000,00**
				Excesso de Arrecadação.....:			**500.000,00**
Nº DA LEI: 1986/2020				**Nº DO DECRETO:** 3019/2020			**DATA:** 04/12/2020
36.001.001.10.302.0009.2083	3350.39.00.00	1016	613				1.516.000,00
33.001.001.12.361.0020.1058	4490.52.00.00	1375	616				700.000,00
33.001.001.12.365.0019.1055	4490.52.00.00	1386	616				150.000,00
33.001.001.12.365.0019.1056	4490.52.00.00	1398	616				150.000,00
28.001.001.11.331.0000.0002	3390.47.00.00	1411	615				10.000,00
28.001.001.11.331.0000.0002	3390.47.00.00	1412	616				25.000,00
28.001.001.11.331.0000.0002	3390.47.00.00	1413	617				500,00
28.001.001.11.331.0000.0002	3390.47.00.00	1414	618				1.000,00
				SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**2.552.500,00**
				Excesso de Arrecadação.....:			**2.552.500,00**
Nº DA LEI: 3022/2020				**Nº DO DECRETO:** 3022/2020			**DATA:** 09/12/2020
36.001.001.10.301.0058.2089	3390.30.00.00	1472	263				28.000,00
36.001.001.10.301.0058.1047	4490.52.00.00	1473	263				10.000,00
				SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**38.000,00**
				Excesso de Arrecadação.....:			**38.000,00**
Nº DA LEI: 3023/2020				**Nº DO DECRETO:** 3023/2020			**DATA:** 09/12/2020
36.001.001.10.301.0058.2089	3390.36.00.00	1442	246				60.000,00
				SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**60.000,00**
				Excesso de Arrecadação.....:			**60.000,00**
Nº DA LEI: 1992/2020				**Nº DO DECRETO:** 3027/2020			**DATA:** 11/12/2020
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.39.00.00	1464	262				313.453,98
				SUBTOTAL SUPLEMENTADO:			**313.453,98**
				Excesso de Arrecadação.....:			**313.453,98**
Nº DA LEI: 1993/2020				**Nº DO DECRETO:** 3028/2020			**DATA:** 11/12/2020
16.001.001.04.122.0029.2095	3190.13.00.00	23	100				19.000,00
17.001.001.04.131.0029.2095	3190.13.00.00	46	100				3.000,00
18.001.001.06.122.0029.2095	3190.11.00.00	59	100				213.000,00
18.001.001.06.122.0029.2095	3190.13.00.00	61	100				1.000,00
19.001.001.26.122.0029.2095	3190.13.00.00	109	100				13.000,00
20.001.001.13.122.0029.2095	3190.11.00.00	124	100				28.000,00

© Tecnologia Global Ltda.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (DESTINO)				DOTAÇÃO REDUZIDA (ORIGEM)			VALOR
FUNCIONAL		FICHA	F.R.	FUNCIONAL	FICHA	F.R.	
20.001.001.13.122.0029.2095	3190.13.00.00	125	100				6.000,00
21.001.001.04.122.0029.2095	3190.13.00.00	169	100				6.000,00
22.001.001.02.122.0029.2095	3190.13.00.00	216	100				8.000,00
23.001.001.04.122.0029.2095	3190.13.00.00	232	100				1.000,00
26.001.001.27.122.0029.2095	3190.13.00.00	249	100				6.000,00
27.001.001.04.122.0029.2095	3190.13.00.00	282	100				1.000,00
28.001.001.04.122.0029.2095	3190.13.00.00	310	100				8.000,00
29.001.001.04.122.0029.2095	3190.13.00.00	370	100				8.000,00
33.001.001.12.361.0020.2087	3190.13.00.00	417	101				4.000,00
33.001.001.12.361.0020.2100	3190.13.00.00	459	101				7.000,00
33.001.001.12.361.0020.2219	3190.11.00.00	506	510				150.000,00
33.001.001.12.361.0020.2219	3190.13.00.00	508	101				25.000,00
33.001.001.12.365.0019.2084	3190.11.00.00	574	101				2.000,00
33.001.001.12.365.0019.2099	3190.11.00.00	624	101				4.000,00
33.001.001.12.365.0019.2220	3190.13.00.00	662	101				2.000,00
33.001.001.12.365.0019.2221	3190.13.00.00	671	101				6.000,00
33.001.001.12.367.0018.2088	3190.13.00.00	731	101				2.500,00
35.001.001.08.122.0029.2095	3190.13.00.00	761	100				25.000,00
36.001.001.10.301.0058.2089	3190.11.00.00	959	102				98.000,00
36.001.001.10.301.0058.2089	3190.13.00.00	961	102				25.000,00
36.001.001.10.301.0058.2101	3190.11.00.00	975	102				35.000,00
36.001.001.10.302.0009.2028	3190.11.00.00	996	102				385.000,00
36.001.001.10.302.0009.2028	3190.13.00.00	997	102				13.000,00
36.001.001.10.305.0057.2194	3190.11.00.00	1046	102				2.500,00
36.001.001.10.305.0057.2194	3190.13.00.00	1048	102				1.000,00
39.001.001.04.122.0029.2095	3190.11.00.00	1060	100				55.000,00
39.001.001.04.122.0029.2095	3190.13.00.00	1061	100				20.000,00
40.001.001.04.122.0029.2095	3190.13.00.00	1153	100				14.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**1.197.000,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**1.197.000,00**

Nº DA LEI: 3032/2020 **Nº DO DECRETO:** 3032/2020 **DATA:** 16/12/2020

36.001.001.10.302.0009.2083	3350.39.00.00	1474	253				480.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**480.000,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**480.000,00**

Nº DA LEI: 2005/2020 **Nº DO DECRETO:** 3036/2020 **DATA:** 23/12/2020

36.001.001.10.303.0016.2058	3390.32.00.00	1036	235				15.437,49
36.001.001.10.302.0009.2028	3390.30.00.00	1372	250				182.682,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**198.119,49**
						Excesso de Arrecadação.....:	**198.119,49**

Nº DA LEI: 2006/2020 **Nº DO DECRETO:** 3037/2020 **DATA:** 23/12/2020

© Tecnologia Global Ltda.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (DESTINO)				DOTAÇÃO REDUZIDA (ORIGEM)			VALOR
FUNCIONAL		FICHA	F.R.	FUNCIONAL	FICHA	F.R.	
16.001.001.04.122.0029.2095	3190.11.00.00	21	100				84.400,00
16.001.001.04.122.0029.2095	3190.13.00.00	23	100				18.900,00
16.001.001.04.122.0029.2095	3191.13.00.00	26	100				9.600,00
17.001.001.04.131.0029.2095	3190.13.00.00	46	100				1.800,00
17.001.001.04.131.0029.2095	3191.13.00.00	49	100				100,00
18.001.001.06.122.0029.2095	3190.11.00.00	59	100				517.000,00
18.001.001.06.541.0029.2228	3190.11.00.00	87	100				22.480,00
18.001.001.06.541.0029.2228	3191.13.00.00	92	100				7.200,00
19.001.001.26.122.0029.2095	3190.11.00.00	108	100				154.400,00
19.001.001.26.122.0029.2095	3190.13.00.00	109	100				15.100,00
19.001.001.26.122.0029.2095	3191.13.00.00	112	100				34.900,00
20.001.001.13.122.0029.2095	3190.11.00.00	124	100				80.700,00
20.001.001.13.122.0029.2095	3190.13.00.00	125	100				6.200,00
20.001.001.13.122.0029.2095	3191.13.00.00	128	100				9.200,00
33.001.001.12.361.0020.2087	3190.11.00.00	414	101				135.700,00
33.001.001.12.361.0020.2087	3190.13.00.00	417	101				15.000,00
33.001.001.12.361.0020.2087	3191.13.00.00	428	101				33.000,00
33.001.001.12.361.0020.2100	3190.11.00.00	458	101				239.000,00
33.001.001.12.361.0020.2100	3190.13.00.00	459	101				8.800,00
33.001.001.12.361.0020.2100	3191.13.00.00	468	101				50.700,00
33.001.001.12.361.0020.2219	3190.11.00.00	506	510				830.000,00
33.001.001.12.361.0020.2219	3190.13.00.00	508	101				3.600,00
33.001.001.12.361.0020.2219	3191.13.00.00	512	101				234.000,00
33.001.001.12.365.0019.2084	3190.11.00.00	574	101				21.300,00
33.001.001.12.365.0019.2084	3191.13.00.00	580	101				3.400,00
33.001.001.12.365.0019.2085	3191.13.00.00	588	101				2.600,00
33.001.001.12.365.0019.2098	3190.11.00.00	592	101				151.000,00
33.001.001.12.365.0019.2098	3190.13.00.00	593	101				2.000,00
33.001.001.12.365.0019.2098	3191.13.00.00	600	101				36.900,00
33.001.001.12.365.0019.2099	3190.11.00.00	624	101				39.300,00
33.001.001.12.365.0019.2099	3191.13.00.00	634	101				4.500,00
33.001.001.12.365.0019.2220	3190.11.00.00	661	510				29.000,00
33.001.001.12.365.0019.2220	3190.13.00.00	662	101				1.000,00
33.001.001.12.365.0019.2220	3191.13.00.00	665	101				45.200,00
33.001.001.12.365.0019.2221	3190.11.00.00	669	510				41.000,00
33.001.001.12.365.0019.2221	3191.13.00.00	673	101				16.300,00
33.001.001.12.366.0040.2222	3191.13.00.00	723	101				1.500,00
33.001.001.12.367.0018.2088	3190.13.00.00	731	101				1.600,00
33.001.001.12.367.0018.2088	3191.13.00.00	733	101				13.500,00
35.001.001.08.122.0029.2095	3190.11.00.00	759	100				50.000,00
35.001.001.08.122.0029.2095	3190.13.00.00	761	100				30.000,00
35.001.001.08.122.0029.2095	3191.13.00.00	768	100				35.000,00
36.001.001.10.122.0059.2095	3191.13.00.00	911	102				1.700,00

© Tecnologia Global Ltda.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE SUPLEMENTAÇÕES

Todos

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (DESTINO)				DOTAÇÃO REDUZIDA (ORIGEM)			VALOR
FUNCIONAL		FICHA	F.R.	FUNCIONAL	FICHA	F.R.	
36.001.001.10.301.0058.2089	3190.11.00.00	959	102				406.000,00
36.001.001.10.301.0058.2089	3190.13.00.00	961	102				24.600,00
36.001.001.10.301.0058.2089	3191.13.00.00	963	102				82.000,00
36.001.001.10.301.0058.2101	3190.11.00.00	975	102				53.600,00
36.001.001.10.301.0058.2101	3190.13.00.00	976	102				2.300,00
36.001.001.10.301.0058.2101	3191.13.00.00	977	102				10.800,00
36.001.001.10.302.0009.2028	3190.11.00.00	996	102				995.000,00
36.001.001.10.302.0009.2028	3190.13.00.00	997	102				49.000,00
36.001.001.10.302.0009.2028	3191.13.00.00	998	102				160.000,00
36.001.001.10.305.0057.2194	3190.11.00.00	1046	102				67.000,00
36.001.001.10.305.0057.2194	3190.13.00.00	1048	102				1.800,00
36.001.001.10.305.0057.2194	3191.13.00.00	1049	102				11.300,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**4.901.980,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**4.901.980,00**

Nº DA LEI: 3043/2020 **Nº DO DECRETO:** 3043/2020 **DATA:** 30/12/2020

36.001.001.10.302.0009.2028	3390.30.00.00	1475	264				28.305,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**28.305,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**28.305,00**

Nº DA LEI: 3044/2020 **Nº DO DECRETO:** 3044/2020 **DATA:** 30/12/2020

36.001.001.10.302.0009.2083	3390.39.00.00	1476	265				720.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**720.000,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**720.000,00**

Nº DA LEI: 3046/2020 **Nº DO DECRETO:** 3046/2020 **DATA:** 30/12/2020

36.001.001.10.302.0009.1066	4490.52.00.00	1477	253				480.000,00
						SUBTOTAL SUPLEMENTADO:	**480.000,00**
						Excesso de Arrecadação.....:	**480.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO:	36.072.791,38
Anulação de Dotações:	0,00
Excesso de Arrecadação:	36.072.791,38
Superávit:	0,00
Operação de Crédito:	0,00
Convênio:	0,00

Marina Oliveira Chagas
Coordenadora Geral de
Contabilidade e Orçamento
CRC/RJ nº 119696/O-3

© Tecnologia Global Ltda.